



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0391/14	DATA: 22/04/2014	
LOCAL: Plenário 9 das Comissões	INÍCIO: 16h26min	TÉRMINO: 17h09min	PÁGINAS: 17

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Leitura do parecer preliminar do Relator, Deputado Júlio Delgado, referente ao processo nº 13, de 2014 (Representação nº 25, de 2014 - do PSDB, DEM e PPS), em desfavor do Deputado André Vargas.

OBSERVAÇÕES

Há palavra ininteligível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da reunião ordinária realizada em 9 de abril de 2014.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da referida ata.

O SR. DEPUTADO RENZO BRAZ - Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a dispensa da leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a ata da reunião do dia 9 de abril de 2014.

Comunico a indicação do Deputado Junji Abe, do PSD de São Paulo, pelo Líder do PSD, o Deputado Moreira Mendes, para integrar este Conselho como membro suplente. Dou as boas-vindas ao Deputado Junji Abe.

Informo que, no dia 10 de abril, o Presidente Henrique Eduardo Alves indeferiu o Recurso nº 2.781, de 2014, formulado pelo Deputado Zé Geraldo, solicitando o sobrestamento da instauração do processo em desfavor do Deputado Andre Vargas. A decisão do Presidente da Câmara manteve a resposta deste Presidente em questão de ordem apresentada pelo Deputado Zé Geraldo na reunião passada.

Vamos à Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para leitura, discussão e votação do parecer preliminar do Deputado Júlio Delgado referente ao Processo nº 13, de 2014, Representação nº 25, de 2014, do PSDB, DEM e PPS, em desfavor do Deputado Andre Vargas, do PT do Paraná.

A representação, por ter sido apresentada por partido político, exige a manifestação preliminar deste Plenário pelo prosseguimento ou arquivamento da representação, conforme determina o Código de Ética, nos incisos II e III do § 4º do art. 14.

Informo os procedimentos desta reunião: passarei a palavra ao Relator para a leitura do parecer preliminar — convido o Relator para ocupar lugar à mesa —; em



seguida, o representado ou o seu advogado terá o prazo de até 20 minutos para sua manifestação. Ato contínuo, passarei à discussão do parecer.

Passo, então, a palavra ao Relator, o Deputado Júlio Delgado, para a leitura de seu parecer preliminar.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Sr. Presidente..

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Fernando Ferro.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Sr. Presidente, antes da leitura da ata, eu queria fazer uma reclamação. Logo após a última reunião deste Conselho, assisti a uma entrevista do eminente Relator Júlio Delgado, se não me engano à CBN, quando teceu uma série de comentários de conteúdo sobre essa matéria.

Eu quero aqui expressar meu descontentamento e minha oposição a esse tipo de comportamento. Ouvi informações do tipo: que o caso do Deputado Andre Vargas era mais complicado do que o do Deputado José Dirceu e coisa do tipo, emitindo S.Exa. uma série de juízos sobre a matéria que está em discussão.

Não me parece razoável que um Relator, que está diante de uma responsabilidade como essa, se valha da mídia para antecipar julgamentos ou opiniões que conduzam, que direcionem e que se dirijam no sentido de um posicionamento.

Eu sei que os espaços da mídia são importantes para a projeção individual; eu sei que a vaidade é algo que todos nós temos que ter; faz parte do exercício e da vontade de viver ter um pouco de vaidade; mas, em certas situações, não se contribui com esse tipo de comportamento.

Eu quero lhe dizer, Deputado Júlio Delgado, que lamento a sua entrevista. V.Exa. poderia ter tido outra postura, outro comportamento. Não estou querendo discutir o mérito da matéria, até porque também tenho opinião sobre o mérito, mas lamento profundamente que o Relator tenha se exposto e tenha antecipado publicamente as suas posições. Isso não é correto! O Conselho de Ética exige certo pudor e certo critério para avançar no julgamento.

Então, eu quero expressar aqui o meu descontentamento, independentemente de mérito da matéria, mas eu acho que não se pode fazer isso, à guisa do bom funcionamento do Conselho de Ética. Que nos privemos de certas atitudes, de certos prejulgamentos e de certas predefinições em relação a uma matéria que está sendo analisada nesta Casa.



Eu me senti, com todo o respeito, Deputado Júlio Delgado, de certa maneira, decepcionado com esse tipo de comportamento. Acho que V.Exa. tem todo o direito de dar entrevista. Agora, não pode emitir juízo sobre andamento ou sobre mérito da matéria. Infelizmente, suas colocações se insinuaram e se direcionaram nesse sentido. É visível. Inclusive, a Presidência da Comissão pode requisitar essa matéria para verificar como ela aconteceu.

Nesse sentido, quero expressar essa reclamação. Espero que isso não volte a ocorrer, até porque termina desqualificando o trabalho do Conselho de Ética, que deve se reger por uma atitude mais contida no exercício de suas ações.

Concluo minha fala aqui dizendo que nós, na bancada do Partido dos Trabalhadores, não temos opinião, inclusive, sobre pedidos de vista dessa matéria. Não há consenso na bancada. Portanto, adianto que, na bancada do Partido dos Trabalhadores, não existe posição sobre pedido de vista. Eu particularmente sou contrário, mas respeito a opinião de outros companheiros, colegas de bancada que podem se manifestar sobre esse assunto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Fernando Ferro, sua reclamação ficará registrada em ata.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Zé Geraldo, o Deputado José Carlos tinha pedido a palavra. Passarei a S.Exa. e depois a V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Ricardo Izar, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados, toda a imprensa, eu gostaria de ter em mãos a resposta do Presidente desta Casa ao recurso que foi interposto à Presidência. Eu gostaria de ter a cópia do indeferimento em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está na pasta. V.Exa. pegou a pasta?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Peguei a pasta, mas não vi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, veja uma pasta que tenha para o Deputado, por favor. *(Pausa.)*

Deputado Zé Geraldo.



O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Sr. Presidente, não quero que o que eu vou falar aqui seja entendido como uma questão de ordem, mas apenas como uma interrogação a V.Exa.: O Deputado Andre Vargas foi notificado para a sessão ou pelo menos há algum advogado nos autos? Porque há precedentes nesta Comissão: em todos os outros casos, foram adotados esses procedimentos. Naturalmente, V.Exa. pode conduzir sem esse meu pedido, mas vou manter minha linha. Eu acho que não podemos ter dois pesos e duas medidas nesta Comissão, porque isso significa e significará uma certa desmoralização. Eu acho que os Deputados de todos os partidos aqui têm de ser julgados de igual forma. Pelo que eu sei, não há notificação do Deputado Andre Vargas e não há advogado, nos autos, para fazer a defesa. Portanto, eu queria que V.Exa. me respondesse.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Na verdade, não é momento de notificação, porque ainda estamos fazendo o relatório preliminar, mas, mesmo assim, foram enviados cinco comunicados: um para a Vice-Presidência, no dia 9, sendo que ele renunciou à Vice-Presidência no dia 16; foi mandado para o gabinete, o gabinete estava fechado; foi mandado para o endereço da residência, em Londrina, e voltou, mas mandamos também para o telefone celular dele, e ele deu o.k. do recebido; e para o endereço de Brasília.

Para este momento, não há necessidade, mas foi ainda publicado no *site* da Câmara, onde tem as Comissões. Como ele ainda é Parlamentar, tem acesso a todas as informações.

No segundo momento, será notificado. Se não conseguirmos, vamos notificar no Diário Oficial.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - V.Exa. vai dar prosseguimento mesmo sem ele ter recebido a notificação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ele recebeu. Nós temos o protocolo da Vice-Presidência. Os outros Deputados todos foram notificados, e nunca pessoalmente, só o Donadon foi pessoalmente. Os outros todos foram no próprio gabinete. Quer dizer, não é precedente diferente nenhum esse.

Passo, então, a palavra ao Relator, Deputado Júlio Delgado, para leitura do seu parecer preliminar.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Inicialmente, Sr. Presidente, Srs. Deputados, nobre Deputado Fernando Ferro, eu gostaria de me dirigir diretamente a



V.Exa., que fez uma reclamação, comunicando a V.Exa. que realmente eu peço que o Presidente possa requerer a reportagem da CBN e de outros órgãos de imprensa, na qual eu disse do juízo de admissibilidade.

Quando nós relatamos um processo de fato conhecido, V.Exa. também fazia parte do Conselho de Ética àquela época, não existia o princípio dessa preliminar de admissibilidade. Nós recebíamos a representação do partido político e encaminhávamos direto para o direito de defesa, e tudo. A única coisa que eu disse na CBN e disse para todos os órgãos de imprensa que estão aqui é que os atos de admissibilidade desse processo serão notórios, diferentemente do caso de 2005, porque não fui eu que fui para a tribuna da Câmara dos Deputados, que é o órgão máximo da nossa instituição, da Câmara, que é a tribuna da nossa Casa, para me justificar, talvez até assumindo atos atentatórios à ética e ao decoro parlamentar. Não fui eu. Então, a reclamação que V.Exa. tem que dirigir talvez seja ao seu colega de partido, pela forma com que ele fez e pela forma com que ele possa ter-se acusado com relação à admissibilidade da tramitação a que nós vamos proceder aqui na leitura do nosso relatório de admissibilidade.

Com relação a um pré-julgamento, a todo momento eu tenho dito que a admissibilidade é um princípio anterior ao amplo direito de defesa, à apresentação de testemunhas, inclusive à conclusão deste Relator com relação à punição ou à pena prevista e proposta pelos partidos representantes — no caso, o PSDB, o Democratas e o PPS.

Então, não houve juízo de valor com relação à decisão final, que nós dizemos com relação à elucidação, mas, como é um fato novo — e é um fato novo a elucidação dessa questão —, eu e V.Exa., que tivemos tantos embates àquela época... Aí eu não sei se a exposição é da minha parte ou da parte de quem quer que seja. Tivemos um embate e, naquela época, eu disse que estávamos fazendo troca e tivemos insultos formais, mas já superamos isso, tendo em vista a cordialidade e o respeito que tenho por V.Exa., e eu sei que sua posição é recíproca com relação à minha postura e à minha conduta aqui na Câmara dos Deputados.

Então, digo com muita tranquilidade que nós temos uma preliminar que é nova nesta Casa. Por isso, na admissibilidade, talvez de V.Exa., dos companheiros da imprensa que cobriram essa matéria ou até nessa entrevista, por conhecer este



Relator, saberiam que encaminharíamos o juízo que agora eu espero externar na leitura do relatório de que V.Exa. vai tomar conhecimento.

Peço só ao Presidente que possa me dar uma cópia, que encaminhei ao Conselho de Ética.

Representação nº 25, de 2014.

Representantes: Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB; Democratas — DEM e Partido Popular Socialista — PPS.

Representado: Deputado Andre Vargas.

Relator: Deputado Júlio Delgado.

Relatório.

Trata-se do processo disciplinar nº 13, de 2014, que foi instaurado em 9 de abril de 2014 e teve origem na Representação nº 25, de 2014, do Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB, do Democratas — DEM e do Partido Popular Socialista — PPS, encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados em 7 de abril.

A representação, baseada em denúncias e reportagens amplamente divulgadas pela imprensa brasileira, em especial o jornal *Folha de S.Paulo* e a revista *Veja*, atribui ao Deputado André Vargas a prática de atos atentatórios e incompatíveis com o decoro parlamentar, quais sejam:

a *“percepção de vantagens indevidas”*, consistentes na solicitação, atendida, de jato particular para que o Parlamentar se deslocasse, em janeiro de 2014, juntamente com a sua família, de Londrina, Paraná, a João Pessoa, Paraíba, ao custo aproximado de 100 mil reais, em fretamento pago pelo Sr. Alberto Youssef, preso pela Polícia Federal no curso da operação Lava Jato. Em um primeiro momento, o Parlamentar afirmou em entrevista ao jornal *Folha de S.Paulo* que teria pedido o avião porque *“voos comerciais estavam muito caros no período, mas que havia pago pelo combustível”*; no entanto, em Plenário afirmou que *“quando o procurei para viabilizar o pagamento do combustível, não encontrei meios”*, apesar de que *“só o teria procurado para viabilizar uma aeronave para viagem de início de ano em troca do combustível”*. Ainda durante seu discurso em Plenário o Parlamentar afirmou: *“conheço o processo pelo qual passou em que se transformou em testemunha do Ministério Público Federal em processo de lavagem de dinheiro”*, para logo em seguida dizer que *“não conheço, não conhecia até 2 semanas atrás,*



no momento de sua prisão, o motivo pelo qual ele estava sendo investigado". Em seu discurso, o Parlamentar também analisa a investigação de suposto esquema de lavagem de dinheiro que teria movimentado aproximadamente 10 bilhões de reais, dizendo que, "segundo a Polícia Federal, envolveria — e não sei se envolve, há que se provar (palavras do Deputado Andre Vargas) — o doleiro, ós estamos discutindo apenas duas coisas: o avião e a Labogen";

o tráfico de influência, a intermediação de negócios de interesse do mesmo Sr. Alberto Youssef junto ao âmbito do Ministério da Saúde, envolvendo o laboratório farmacêutico Labogen Química Fina e Tecnologia que, com uma folha de pagamento na ordem de 28 mil reais, sem capacidade técnica, teria conseguido firmar uma parceria com o referido Ministério pela qual receberia 150 milhões de reais em vendas de remédios para o Governo, e seria utilizado por Youssef para fazer remessas ilegais na ordem de 37 milhões de dólares ao exterior. Diz o Parlamentar que *"nunca estive com Gadelha, nem com Eduardo Jorge, nem com os funcionários que estão lá, tampouco com qualquer funcionário do Ministério da Saúde. E nunca estive no Ministério da Saúde para tratar desse referido projeto. (...) Portanto, eu nunca estive no Ministério da Saúde para discutir qualquer projeto de interesse do Labogen ou de qualquer órgão do Governo"*. No entanto, a própria assessoria do ex-Ministro da Saúde Alexandre Padilha contraria o Parlamentar em nota sobre o caso Labogen, ao informar que *"o Ministro o escutou (no caso, o Deputado Andre Vargas) sobre o assunto e (...) informou das regras e requisitos técnicos"*, mas meses depois o responsável pelo processo com a Labogen, Secretário de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, Carlos Augusto Gadelha, fecha a primeira parceria e assina com a Labogen, na presença do Ministro Padilha, contrato inicial no valor de 30 milhões de reais; e

o fornecimento, ao Sr. Alberto Youssef, de informações privilegiadas a respeito do Programa Minha Casa, Minha Vida, programa social cuja lei instituidora foi de relatoria do Parlamentar representado.

Instaurado o processo e sorteada esta Relatoria, vieram-me os autos conclusos para manifestação preliminar quanto à eventual inépcia e/ou falta de justa causa, nos termos do inciso II do § 4º do art. 14 do novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.



Encontramos os parâmetros para aferir a “aptidão” da representação no art. 1 do Ato da Mesa nº 37, de 31 de março de 2009, o qual *“regulamenta os procedimentos a serem observados na apreciação de representações relacionadas ao decoro parlamentar e de processos relacionados às hipóteses de perda de mandato previstas nos incisos IV e V do art. 55 da Constituição Federal”*.

De acordo com o referido dispositivo:

“§ 1º A representação será considerada inepta quando:

I - o fato narrado não constituir, evidentemente, falta de decoro parlamentar;

II - o representado não for detentor de mandato de Deputado Federal;

III - não houver indício da existência do fato indecoroso e sua flagrante correlação com relação com o representado”.

Da mesma maneira, a falta de justa causa para o procedimento que visa à aplicação de penalidade só pode ser reconhecida quando, de pronto, sem a necessidade de exame valorativo do conjunto probatório, evidenciar-se a atipicidade do fato, a ausência de indícios que fundamentaram a acusação ou, ainda, a extinção da punibilidade. Neste caso, avocamos o princípio jurídico *in dubio pro societate*, quando mesmo não tendo certeza, mas conhecida a materialidade e existência de indícios suficientes da autoria ou participação, utilizam um contraponto do princípio *in dubio pro reo*, que é princípio a ser utilizado quando da sentença. Interpretamos a norma a favor da sociedade e, no nosso caso, à sua representação, que é a Câmara Federal. A utilização dessa preliminar de admissibilidade adotada pelo Conselho de Ética é justamente o momento de adotarmos esse princípio jurídico para resguardar a Instituição, dando amplo direito de defesa ao Representado.

Na hipótese dos autos, o Representado é detentor de mandato de Deputado Federal; há reportagens que relacionam a ele os fatos narrados e, ao menos em tese, o fornecimento de informações privilegiadas e a intermediação de interesses de terceiros junto a Ministério, aliada a recebimento de vantagens, pode constituir ato incompatível com/atentatório ao decoro parlamentar.



Deve, pois, ser dado seguimento ao processo, sendo remetida cópia da representação ao acusado e possibilitada sua defesa escrita, nos termos do já citado inciso II do § 4º do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 2014.

Esse é o nosso relatório preliminar de admissibilidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Agora eu passaria a palavra ao advogado ou ao representado, mas nós não recebemos nenhuma procuração indicando advogado para defesa até o primeiro momento.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Sr. Presidente, eu quero pedir vista do processo. Peço vista regimental. Quero deixar claro que essa posição não é nem da bancada do Partido dos Trabalhadores, nem do Partido dos Trabalhadores. É uma posição deste Deputado, membro desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A vista é regimental, está concedida. Eu vou assegurar o direito da inscrição para discussão do Deputado José Carlos Araújo, e continuamos a discussão na próxima... Vamos começar? *(Pausa.)* Acabou a vista. Está bom. A discussão fica para a próxima reunião. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não vamos discutir o parecer em função, lógico, do pedido de vista. Mas seria de boa prática que, estando aqui colegas de partido do Deputado Andre Vargas, seja dito que é necessária nessa segunda fase a presença do representado ou do seu advogado, sob pena de V.Exa. ter que nomear um defensor *ad hoc*. É uma coisa que V.Exa. deve deixar clara, porque ninguém pode se ouvido nem condenado nem absolvido, se não tiver alguém para fazer a sua defesa. Então, tem que ter um advogado de defesa ou um Deputado que esteja aqui presente assistindo, para que seja nomeado por V.Exa. defensor *ad hoc* do representado.

Outra coisa que eu quero perguntar — e aí vai ao Presidente e ao Relator — é o seguinte. Nós temos visto e ouvido muito, em outros processos e inquéritos, a figura da delação premiada. Está no Direito. Eu não sou advogado, mas está no Direito. Nós temos ouvido muito isso aí.



É bom deixar claro que também nesta Comissão pode ser usado o expediente da delação premiada. É bom que seja dito isso clara e abertamente aqui. Caso queira ser usada, poderá ser usada, a juízo do Presidente e do Relator. Se isso vier a esclarecer algumas coisas que interessem a esta Casa, interessem ao Conselho, interessem ao Relator, pode ser conversado. É esta a pergunta que eu faço ao Sr. Relator e ao Sr. Presidente: se isso poderá ser empregado também neste caso aqui, na Câmara dos Deputados, no Conselho de Ética.

Quero dizer a V.Exa. que estou fazendo esta pergunta na dúvida, porque, como fui Presidente deste Conselho de Ética, e grande parte da reforma do Estatuto do Conselho de Ética foi escrita a quatro mãos, por mim, por minha assessoria e pela do Conselho de Ética, nós não prevíamos isso e não está escrito em lugar nenhum, no Regimento Interno do Conselho de Ética. Mas é público e notório. Nós estamos vendo a todo instante essa coisa acontecer. Por que não aqui? Essa é a pergunta que eu faço neste instante ao Sr. Relator e ao Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A resposta a essa pergunta nós vamos discutir com os membros do Conselho e dizer na próxima reunião, que estamos convocando para o dia 29, às 16 horas, terça-feira.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, preste atenção, se formos esperar até lá, nós podemos perder uma grande oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mas eu acho que temos que discutir internamente entre os membros porque isso nunca aconteceu. Eu não quero trazer...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Mas está no Direito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - ... para este Presidente a responsabilidade.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Mas, se está no Direito, V.Exa. não precisa esperar. Lógico...

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Mas ética não se negocia!

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não quero que V.Exa... Não estou dizendo que se negocie ética. Longe de mim dizer isso!

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Na delação premiada se negocia a redução de penas, no âmbito penal, criminal. No caso da ética, na delação premiada não se pode negociar a redução de inflação ética.



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, nobre Conselheiro, V.Exa. faz parte deste Conselho e eu posso dizer que V.Exa. botou o dedo na ferida. Exatamente aí que eu quero chegar. Nós temos aqui desde a admoestação verbal à cassação de mandato. E a ética está sendo punida de qualquer forma, ou com 1 mês ou com 2 ou com 3 ou com 4 ou com 5 ou com 6 ou com a cassação, dependendo do que vai acontecer no processo, mais brando ou menos brando, dependendo da penalidade que seja necessário aplicar ao Deputado que está sendo julgado neste Conselho. Então, entre cassação e suspensão existe uma brecha muito grande, a depender dos fatos que venham a acontecer. Então, V.Exa. chegou exatamente aonde eu queria chegar. V.Exa. foi sábio em botar do dedo na ferida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Carlos Araújo, eu queria só lembrar-lhe que o Conselho de Ética na verdade faz o papel de um colegiado, de um tribunal, onde estamos estudando, analisando a questão da quebra de decoro. Os ilícitos criminais cometidos, isso quem vai fazer é o Judiciário. Estamos falando de quebra de decoro parlamentar de um Deputado, no caso, o representado Andre Vargas. A investigação aqui não se amplia aos outros ilícitos criminais. Esse é o meu entendimento. Agora, eu acho que podemos discutir dentro do Conselho posteriormente, encerrando esta reunião. Quem quiser ir lá à sala, discutimos democraticamente, mas eu sou contrário à delação premiada.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Mas, Sr. Presidente, se o Conselho fez gradação de pena — o Conselho fez gradação de pena —, e V.Exa. não estava aqui para votar, mas este Conselho votou a gradação de pena, desde chamar, admoestar verbalmente, até a cassação. O Conselho votou isso. Então, se isso foi votado, é para ser aplicado, em qualquer instância.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, mas eu concordo. Mas o Conselho não está fazendo uma investigação.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, calma. V.Exa. tem o poder de usar a palavra o tempo inteiro e cortar mesmo, mas V.Exa., por favor, deixe-me concluir. Eu não tenho o raciocínio tão rápido como o de V.Exa. Então, tenha paciência. Eu sou um pouco mais velho. Então, tenha paciência comigo, por favor. Espero que a tenha.



Então, V.Exa. há de convir, Deputado, que, se há gradação de pena, ela é para ser aplicada, ou *in totum*, ou na gradação que nós acharmos necessária. Então, se algum Deputado que esteja sendo julgado aqui pratica um ato que vai ser julgado por determinada pena, mas ele, por alguma razão, facilita ao Relator, facilitar a este Conselho, cabe ao Relator julgar se o que ele fez amenizou ou não o julgamento que ele está fazendo. Então, é essa a pergunta que eu faço, talvez muito mais ao Relator do que ao Presidente.

E quero ao nobre Conselheiro dizer que ética não se negocia, é claro, mas a pena aplicada pode ser gradual, como foi proposta aqui, e eu tive o prazer de ser Presidente à época e ser um dos signatários dessa gradação de penas, exatamente porque havia uma grande reclamação na Casa. Deputado, havia uma grande reclamação na Casa porque, quando se pedia, ninguém pedia pouca saúde, ninguém pedia um pouco de saúde, ninguém pede isso. Sempre se pedia aqui a pena máxima, fosse ela o que fosse: um xingamento, ou meter a mão no Erário. Era a mesma gradação, pedia-se sempre a pena máxima. E foi instituída, no Conselho de Ética, a gradação de pena, exatamente porque nós precisávamos ter a gradação de pena pela falta que fosse cometida pelo Deputado, senão nós não íamos mexer nisso, ficava qualquer... Um espirro que fosse dado, era contra a ética, cassação de pena. Então, isso foi gradativo.

Então, é pertinente a pergunta que eu faço. Não quero negociar a ética, é a quebra do decoro. Agora, a quebra do decoro pode ser muito forte, ou muito fraca. Ou um pouco forte, ou um pouco fraca. Por isso eu pergunto ao Sr. Relator; essa é a minha pergunta, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, nobre Deputado Zé Carlos, Deputado Mandetta, que já participaram desta reunião, nós estamos vivendo alguns fatos inéditos neste Conselho de Ética, desde a última semana, diferentemente do que se discute, de que temos um apreço midiático, estamos envolvidos porque, depois da representação, nós tivemos um “vai, não vai” na semana passada, todo o mundo aqui começou a estudar a Constituição para saber o que seria e o que poderia ser do nosso relatório preliminar, Deputado Abe, de admissibilidade, em função de um fato que poderia acontecer, e ia acontecer, e acabou não acontecendo, e pode acontecer. Da mesma forma como amanhã nós



vamos votar, talvez em Plenário, pela primeira vez, uma pena abrandada, alternativa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Como foi que se chegou a essa pena?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - É o caso, o Deputado Benedet...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Foi negociada, Presidente.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O Deputado Benedet pediu...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Foi negociando que se chegou a essa pena que vamos julgar amanhã.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O Deputado Benedet, no relatório inicial, pediu a perda do mandato, e o Conselho deliberou de forma diferente, e o Relator que foi designado fez um relatório diferenciado e propôs uma pena menor ao Deputado, que amanhã vai ter que ser submetida a Plenário. Porque aqui, em momentos anteriores, o que nós tínhamos? Representou, ou era absolvição, ou era perda de mandato. Não existia uma transgressão com relação a isso. E desde aquela época, Deputado, o processo nosso aqui é um processo judicialiforme. Ele tem formas judiciais, ele não é um processo judicial. Como bem disse o Presidente, ele está na esfera do Poder Judiciário — as decisões, sentenças, penas, e tudo.

Nós buscamos para cá, eu acabei de avocar, um princípio do direito, que é a questão do *in dubio pro societate*, que é para discutirmos, e, *in dubio pro societate*, temos que elucidar para ver qual vai ser a pena atribuída. Sobre a admissibilidade, agora foi pedida vista, mas ainda não aprovada, mas há a proposta do Relator de discutirmos quais são as progressões dos atos atentatórios ao decoro ético parlamentar que nós comprovamos existir no nosso relatório preliminar.

Então, eu acho que esse é um fato que temos realmente que discutir. Nunca aconteceu, como nunca aconteceu uma votação de pena alternativa, como nunca aconteceu com um Deputado que tenha atentado contra a ética e o decoro parlamentar — se quiser, não sei se é o caso — de poder contribuir muito para a elucidação de muitos fatos que interessam à sociedade brasileira. E, com isso, talvez ele possa tentar corrigir a conduta que tenha cometido, segundo o nosso relatório preliminar — estou dizendo aqui para não antecipar nada e não dizerem que já estamos pedindo essa ou aquela decisão.



Então, existem fatos a ocorrer. Eu acho que esse é um fato sobre o qual, realmente, o Conselho tem que se debruçar logo, claro, se nós tivermos a admissibilidade proposta pela nossa relatoria, no Conselho de Ética, na semana que vem, passados os pedidos de vista que foram feitos pelo Partido dos Trabalhadores, pelo Deputado Zé Geraldo, que assim disse que fez, em seu nome pessoal, mas que deixa esse processo se estendendo, na possibilidade de ainda surgir muita coisa. Eu acho que até lá nós ainda vamos ter muito vai e vem dessa história que me coube relatar.

Era só isso. Quero dizer que é um fato realmente a se analisar, Deputado Zé Carlos, pelo ineditismo que ocorre nesse processo, com a característica que tem e que pode ter a partir de hoje.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, antes que V.Exa. encerre a reunião...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, eu vou primeiro passar a palavra ao Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu quero pedir vista conjunta nesse processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está bem.

Concedo a palavra ao Deputado Junji Abe, que está chegando hoje ao Conselho de Ética.

O SR. DEPUTADO JUNJI ABE - Meu caro Presidente Ricardo Izar, primeiramente, gostaria de solicitar a V.Exa. que deixasse registrado nos Anais deste Conselho o meu agradecimento pela confiança do meu partido, o PSD, por ter me indicado para este honroso cargo de suplente neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Quanto a essa questão que o Deputado Mandetta colocou muito bem aqui, que ética e decoro não se negociam, por outro lado, nós temos que render as nossas homenagens ao nosso experiente decano, o Deputado José Carlos Araújo. Porém, eu entendo que, se vai existir, inclusive como uma novidade, uma depreciação da pena, ou a graduação da pena, essa graduação pode ser interpretada também como o decoro e a ética negociados. Depende da interpretação de todos nós. Então, eu entendo que a sua determinação é sábia para, após esta



reunião, que já está se encerrando, os membros do Conselho se reunirem e determinarem o caminho para discutirmos, já com assertiva final, esse processo de delação premiada, que eu entendo que realmente é um fato novo aqui neste Conselho.

Muito obrigado a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mandetta.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sr. Presidente, só por conta da citação, eu fiz um comentário, até sem a anuência do nosso decano para que pudesse fazê-la, no seguinte sentido: se começarmos a trazer para dentro do rito... Então, vamos lá, o que são atenuantes? O nobre Deputado é réu primário? Se for réu primário, é um atenuante. O nobre Deputado já teve outras ações em Conselhos de Ética de associações, sociedades, etc.? Enfim, nós vamos trazer uma demanda que ocorre na Justiça para dentro de um Conselho cujo próprio nome é autoexplicativo: é de ética. Eu fiz parte do Conselho de Ética Médica do Conselho Regional de Medicina do meu Estado, onde as penas são graduadas. Vai-se de advertência oral, advertência escrita, censura pública, suspensão e cassação. E é a gravidade do fato, à luz do relatório e das provas e contraprovas, que se analisa o comportamento ético do profissional. Nesse caso, quando eu disse que ética não se negocia, é porque não existe meia grávida: ou se está grávida, ou não se está grávida. Agora, o peso, a densidade dessa falta caberá ao Relator sugerir, e caberá ao Conselho votar, e atenuar, ou não, os casos. Mas o comportamento dele frente ao processo instalado, de negociar delações premiadas no âmbito do Conselho, não me parece ser cabível, do ponto de vista de não trazermos para dentro de um processo ético os ritos de um processo judicial.

E também me sirvo da presente para parabenizar o Relator pelo voto pela admissibilidade. Um voto sucinto, invocando os pontos principais das contradições. A mentira é a palavra que resume as razões dessa admissibilidade, a fala no Plenário e os fatos evidenciados, que vão fazer com que agora, doravante, a verdade venha à tona nesse lastimável episódio, que envolve — embora dentro da Operação Lava Jato, em que se afirmou que estava havendo lavagem de dinheiro — verbas da saúde. E quando se envolvem verbas da saúde, que são fraudes à saúde da população, a consequência é a falta do medicamento; a consequência é o parto na porta do hospital; a consequência é a morte de milhões de pessoas ao longo do



tempo. A fraude contra a saúde deveria ter agravante, porque ela pega a sociedade como um todo. Admira-me muito, não gosto de fazer esse tipo de comentário porque não estão presentes, mas o Deputado dizer que não é o PT, não é o partido, é um ato isolado o pedido de vista. O partido sequer instaurou, no Conselho de Ética, se é que esse partido tem Conselho de Ética, um processo para analisar a ação desse Parlamentar.

Então, vamos aguardar o prazo regimental da vista, para que possamos analisar, do ponto de vista da ética, o que ocorreu nesse caso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar o Deputado Mandetta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Veja só, Sr. Presidente, no Conselho de Ética, nós, Deputados, estamos dissociados do partido político. Tanto é verdade que se agora, depois da reforma do Estatuto do Conselho, eu introduzi, tive, não digo o prazer, mas, pelo menos, a lucidez de colocar mandato nos (*ininteligível*). Então, nenhum Líder, nenhum partido pode dispor do nosso mandato aqui. Só a renúncia ou a morte nos tira daqui, durante 2 anos. Nenhum partido, nenhum Líder tira nenhum Deputado do Conselho de Ética. Essa é uma coisa nova que foi introduzida no Regimento do Conselho de Ética, e eu tenho o prazer de dizer a V.Exa. que foi ideia do seu servo Deputado José Carlos Araújo, que lhe admira tanto nessa Presidência. Por isso que eu digo que o Deputado fez o pedido em nome dele próprio, e não do partido. Eu acho que ele fez erradamente numa posição dele como Deputado, Zé Geraldo. Foi uma posição única e exclusivamente dele.

As posições que nós tomamos aqui não são posições de partido; são posições do Deputado, do Conselheiro e da consciência de cada um de nós.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria, antes de encerrar a sessão, convocar a próxima sessão para o dia 29, às 16 horas.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Com o meu pedido de vista, Sr. Presidente, como eu pedi vista conjunta, não cabe mais nenhum pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ficou registrado. Nenhum pedido de vista.



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Porque a vista foi pedida conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós vamos só discutir. A leitura já foi feita também. Está bem.

Está encerrada a reunião.